

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA (PÚBLICA, PRIVADA E/OU MISTA) PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LIQUIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL E GERENCIAMENTO DE BOLETOS BANCÁRIOS COMPENSÁVEIS (RECEBIMENTO, BAIXA E OUTROS SERVIÇOS), RELATIVOS AOS RECEBIMENTOS DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS DE EMISSÃO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.416/2023

TIPO: Menor Preço

DATA DA LICITAÇÃO: 15 de dezembro de 2023

INÍCIO DA SESSÃO: 09h:00min.

LOCAL: A Sessão Pública de lances será realizada no site <http://www.licitacoes-e.com.br>

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até 15 de dezembro de 2023 às 08H00MIN.

NÚMERO NO BB – LICITAÇÕES-E: [nº 1029697]

1 - PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Mata de São João, representado por sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO (lote único)**, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br> regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, pelos Decretos Municipais nº. 045/2005 e Decreto Municipal n. 257/2022, e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

1.2. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *site* descrito no item 1.1.

2 - OBJETO

2.1. Constitui o **objeto** da presente licitação CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA (PÚBLICA, PRIVADA E/OU MISTA) PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LIQUIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL E GERENCIAMENTO DE BOLETOS BANCÁRIOS COMPENSÁVEIS (RECEBIMENTO, BAIXA E OUTROS SERVIÇOS), RELATIVOS AOS RECEBIMENTOS DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS DE EMISSÃO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. No que tange a forma de pagamento, este será realizado para a CONTRATADA de forma automática através das autenticações.

3.2. Deverá ser emitida Nota Fiscal/Fatura por entidade gestora, com as seguintes informações: referente a Secretaria de Saúde, (Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.144.137/0001-36); e a Prefeitura de Mata de São João CNPJ: 13.805.528/0001-80.

3.3. Quanto à vinculação de convênio/recurso para liquidação do serviço contratado, informamos que não haverá associação, sendo que o objeto contratado será pago com os recursos próprios desta Administração. Ademais disso, informamos que poderá haver manipulação de recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde (FMS); Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); e Fundo Municipal de Saneamento Básico, contas que são dispensadas de tarifação.

3.4. O valor do Instrumento Contratual oriundo poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data em que foi firmado, tomando-se por base a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE – IPCA, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

3.5. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei nº889/2022:

ÓRGÃO/ U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
06 - SECAF 06001- SECAF	04	122	0002	2006	Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo.	3.3.90.39.00	15000000

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO
08.00 SESAU 08.01 FMS	10	122	005	2061	GESTÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE	3.3.90.39.32	500

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO (A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar do presente Pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e **estiver devidamente cadastrada** junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

5.1.1. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.1.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

5.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

5.2.1. pessoas físicas;

5.2.2. empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

5.2.3. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.4. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar em qualquer esfera ou poder da Administração Pública e suspensas ou impedidas de licitar com o Município de Mata de São João/BA, desde que o ato tenha sido publicado no Diário do Município

5.2.5. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.6. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

5.2.7. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

5.2.8. Não será admitida a participação de instituições financeiras que estejam sob intervenção do Banco Central e/ou liquidação extrajudicial em atendimento ao disposto na Lei nº. 6.024/1974.

5.3. As microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu art. 3º.

5.3.1 A comprovação de que trata o subitem **5.3**, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através desse documento:

- a) Certidão simplificada da junta comercial.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITACOES-E

6.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.7. Se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “**Empresa de Pequeno Porte**” ou sua abreviação “**EPP**” ou “**Microempresa**” ou sua abreviação “**ME**”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.7.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.8. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 4004-0001 para Capitais e Regiões Metropolitanas, e 0800-729-0001 para as demais localidades.

7. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A licitante deverá encaminhar **Proposta Comercial com indicação dos preços unitários e todas as Declarações devidamente assinadas concomitantemente** com os **documentos de habilitação** exigidos neste Edital, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema eletrônico, **até a data e horário marcado para final de acolhimento das propostas pública, NOMEADOS E EM FORMATO PDF PESQUISÁVEL** quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação

7.1.1. As planilhas deverão ser apresentadas com arredondamento de 2 (duas) casas decimais utilizando a fórmula “ARRED”, tanto no preço unitário quanto no preço total

7.1.2. Os documentos que compõem a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da Empresa Licitante melhor classificada, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.1.3. A **proposta de preços** deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “**Acesso identificado**”, na página inicial do sistema www.licitacoes-e.com.br, observado as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

7.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atender aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

7.3. Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.3.1. A aceitação da proposta será feita por LOTE

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1. não atendam às exigências do edital e seus anexos;

8.4.2. apresentem cotação de opção de serviço (proposta alternativa);

8.4.3. não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.5. A planilha de preços deve ser apresentada, baseando-se no termo de referência, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

10. ETAPA DE LANCES

10.1. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

10.2. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

10.3. Os lances formulados deverão indicar **preço global por LOTE**

10.3.1. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços expressos em moeda nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais.

10.3.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

10.3.3. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes;

10.3.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.3.5. Os lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.3.6. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

10.3.7. Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

10.4. Modo de disputa:

10.4.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, conforme Decreto 10.024/2019, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.4.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.4.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá:

1. ser igual a R\$ 100,00 (cem reais)

10.4.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.4.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.5. Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte:

10.5.1. Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, após a disputa do lote, o Sistema Eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos.

10.5.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da Lei Complementar nº123/06 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por empresa beneficiária.

10.5.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.5.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.5.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.5.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

10.6. Da Negociação da proposta:

10.6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital;

10.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. No caso de desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do site www.licitacoes-e.com.br.

12 - PROPOSTA COMERCIAL (A)

12.1. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

12.1.1. Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

12.1.2. A licitante deverá encaminhar **Proposta Comercial com indicação dos preços unitários e todas as Declarações devidamente assinadas concomitantemente** com os **documentos de habilitação** exigidos neste Edital, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema eletrônico, **até a data e horário marcado para final de acolhimento das propostas pública, NOMEADOS E EM FORMATO PDF PESQUISÁVEL** quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação

12.2. Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

12.3. Preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

12.4. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

12.5. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.

12.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Mata de São João sem quaisquer ônus adicionais.

12.7. A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.8. Validade não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação, facultando, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior

12.9. A licitante deverá apresentar em conjunto com sua proposta de preços as seguintes declarações

12.9.1. DECLARAÇÃO em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que **nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços**, mão-de-obra, encargos

trabalhistas, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Instrumento Contratual a ser firmado.

12.9.2. DECLARAÇÃO, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, **que serviços atendem todas as exigências do Edital relativas à especificação e características, inclusive técnicas;**

12.9.3. DECLARAÇÃO, indicando **do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) o Instrumento Contratual**, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.

12.9.4. DECLARAÇÃO informando **número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco)**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.

12.9.5. DECLARAÇÃO formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que **dentre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Mata de São João.**

12.9.6. DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que **cumprimento os requisitos de Habilitação** constantes do Edital, para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

12.9.7. DECLARAÇÃO sob as penas da Lei, de que **inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.**

12.9.8. DECLARAÇÃO de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

12.9.9. DECLARAÇÃO informando **endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido.**

13 - DA HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO (B)

13.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço ou igual ao estipulado no Anexo I, será analisada a documentação de habilitação.

13.2. Na Documentação, deverão constar os documentos exigidos para Habilitação, devidamente ordenados, conforme listagem abaixo:

13.2.1. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

13.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

13.2.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

13.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

13.2.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL:**

13.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

13.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

13.2.2.5. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

13.2.2.6. Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº. 123/06 e na Lei Municipal Nº. 456/10.

13.2.3. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

13.2.3.1. Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.

13.2.3.2. Declaração do Banco Central de que a instituição bancária (pública, privada e/ou mista) está em pleno uso e

gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central.

13.2.4. Quanto à qualificação **ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, **vedada** a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a1) **Quando da apresentação de balanço patrimonial físico na forma da lei, a comprovação da Qualificação Econômico Financeira deve ser da seguinte forma:**

- Balanço patrimonial do último exercício social;
- Demonstração de Resultado do Exercício;
- Assinado pelo contador e representante legal da empresa;
- Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- Registrado na Junta Comercial.

a2) **Quando da apresentação de balanço patrimonial digital na forma da lei, a comprovação da Qualificação Econômico Financeira deve ser da seguinte forma:**

- Balanço patrimonial do último exercício social;
- Demonstração de Resultado do Exercício;
- Assinado digitalmente pelo contador e representante legal da empresa;
- Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- Recibo emitido pelo sistema público.

13.2.4.1 A empresa licitante que ainda não tenha completado seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade econômico-financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial

13.2.4.2. Os Itens acima indicados não se aplicam ao MEI - Micro Empreendedor Individual, logo dispensados de tais requisitos, conforme o disposto na Lei nº 10.406/2002, arts. 970 e 1.179, §2º, que assegura tratamento favorecido ao mesmo

13.2.5. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.2.6. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.3. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, devidamente atualizado, emitido até 90 (noventa) dias antes da data da licitação, **substitui** os documentos indicados nos subitens **14.2.1.2 a 14.2.2.1.**

13.3.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, devidamente atualizado, **substituirá** o Atestado solicitado no subitem **13.2.3.1**, caso o objeto da presente licitação esteja contemplado nos Códigos das Famílias de Materiais para os quais a empresa está apta a fornecer.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1) **Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:**

1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.1.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.1.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.2. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Secretaria.

14.2.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

14.2.2. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

14.2.3. Será **desclassificada** a licitante que não corrigir a proposta ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

14.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

14.4. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.5. No caso de desclassificação/inabilitação de todas as empresas participantes, o Pregoeira poderá convocar todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação escoimando as causas de sua inabilitação, conforme o disposto no § 3º, do Art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.6. Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

14.7. As certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de **90 (noventa) dias**, a contar da data de suas emissões.

14.9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE

14.9.1. A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da indicação no sistema eletrônico, em formato PDF pesquisável, e deverá:

14.9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.9.1.2 apresentar a proposta devidamente ajustada ao último lance ofertado;

14.9.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Instrumento Contratual e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.9.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.9.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.9.1.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.10. A licitante considerada **VENCEDORA** deverá apresentar planilha de todos os custos despesas e receitas envolvendo o referido serviço, no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da declaração de vencedor pelo Pregoeiro no sistema eletrônico conforme modelo:

ITEM	PERC. (%)	VALOR TOTAL
MÃO DE OBRA		R\$ -
TRIBUTOS		R\$ -
INSUMOS		R\$ -
LUCRO/BDI		R\$ -
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ -
VALOR TOTAL	0%	R\$ -

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1) **Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:**

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O serviço será executado em favor do MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, pela atuação da CONTRATADA por meio de agentes bancários.

15.2. A empresa contratada, através de seu quadro de servidores, encarregar-se-á de efetuar, em favor do Município de Mata de São João o recebimento de tributos, mediante a apresentação dos respectivos documentos de arrecadação, bem como da remessa das informações, através de INTERNET – até as 08h do dia útil seguinte – e a transferência dos valores arrecadados para o Município de Mata de São João no prazo de D+1 contados do fechamento do expediente bancário ordinário.

15.3. Os documentos de arrecadação serão, no momento do recebimento do débito, autenticados mecanicamente no próprio documento, evidenciando-se a identificação do agente arrecadador, dígito verificador de segurança, a data, hora, minuto, segundo e quantia recebida nas partes que compõe os documentos de arrecadação; a CONTRATADA efetuará a captura dos códigos de barras FEBRABAN para o processamento da baixa das contas recebidas, até as 08h do dia útil seguinte ao do recebimento.

15.4. Caberá a CONTRATADA efetuar a captura dos códigos de barras FEBRABAN disponibilizando para a CONTRATANTE, via “home banking”, até as 08h do dia útil seguinte ao do recebimento, o arquivo de retorno para o processamento da baixa das contas recebidas.

15.5. A quantidade total estimada prevista para recebimento, durante a vigência do contrato (12 meses) é de 50.000 (CINQUENTA MIL) mil guias autenticadas pela Prefeitura Municipal de Mata de São João, no padrão FEBRABAN. A autenticação dos carnes, faturas e documentos de arrecadação deverão ser realizadas nas duas partes do boleto: uma destinada ao cliente e a outra para retenção e remessa, por parte da CONTRATADA para a CONTRATANTE, de forma que se processe o recebimento dos débitos autenticados.

15.6. Os quantitativos totais de recebimentos previstos são estimativos e o não cumprimento da sua totalidade não gerará quaisquer direito á empresa CONTRATADA.

15.7. Todos dos carnes, faturas e documentos de arrecadação, após a leitura do código de barras, deverão ter suas informações transmitidas para a CONTRATANTE através de software por meio da geração de arquivo eletrônico.

15.8. O produto da arrecadação advinda deste edital deverá ser depositado pela CONTRATADA, diante de disponibilidade diária, contados do fechamento do expediente bancária ordinário, devendo ser transferidas/depositadas para conta oficial mantida pelo Município de Mata de São João (CONTRATO) em instituição financeira oficial, a seu critério.

15.9. Os serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n°. 8666/93;

▪ O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Instrumento Contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual

16- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

16.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

16.1.1. Caso seja necessário o **ajuste da proposta de preços**, a licitante Vencedora deverá atender a **variação de percentual** do valor proposto e vencedor em conformidade sua **Proposta Inicial**, observando tal variação também em relação aos **valores unitários propostos**.

16.1.2. Prestar os serviços, rigorosamente, nas especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital;

16.1.3. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

16.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

16.1.5. Comunicar à Prefeitura Municipal de Mata de São João os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

16.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Instrumento Contratual oriundo desta Licitação, isentando a PMMSJ de qualquer responsabilidade;

16.1.7. Manter-se, durante toda a execução do Instrumento Contratual oriundo desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.8. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão dos serviços, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMMSJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência;

16.1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

16.1.10. Responsabilizar-se por todo o ônus referente à prestação dos serviços;

16.1.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes á prestação dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s).

16.1.12. Obrigações específicas da CONTRATADA para execução dos serviços:

Efetuar a execução dos serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, com finalidade central de receber os tributos ou outros documentos com padrão FEBRABAN que serão emitidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO.

Prestar atendimento cortês aos contribuintes da Prefeitura Municipal de Mata de São João, oportunizar aos mesmos, tratamento igualitário, de acordo com o que preceitua a legislação vigente aplicada à espécie.

Webservice, trata-se de solução para registro e geração on-line de títulos, possibilitando a inclusão, alteração, baixa e consulta de títulos de forma on-line. Este canal de transmissão é indicado para clientes da Cobrança Registrada que necessitem disponibilizar boletos aos seus pagadores com a possibilidade de liquidação imediata em toda rede bancária, a exemplo dessa Administração, que possibilita aos seus contribuintes a geração de boletos on-line através do seu site oficial para pagamento de obrigações tributárias pelos usuários, com a manutenção de boletos (inclusão) 24h/dia.

A CONTRATADA será responsável pela instalação de software nos equipamentos que serão disponibilizados pela CONTRATANTE, de forma adequada para efetiva prestação dos serviços, diante dos seguintes critérios:

- O Sistema deve ser isento de assinatura ou de eventuais cobranças no que tange a completa utilização dos seus recursos;

- Transmitir, por meio de SOFTWARE, com Sistema via de INTERNET que permita a comunicação entre CONTRATADA E CONTRATANTE, as informações provenientes da arrecadação dos documentos que possuem o código de barras, ou o número correspondente.

- O Sistema ofertado deverá garantir segurança nas transações, assim como Suporte para eventuais alterações e/ou cancelamentos de DAM's e demais necessidades.

- Acessório à disponibilidade do software, a CONTRATADA, deverá prestar suporte técnico diante das necessidades desta Administração.

- Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA, agente para treinamento dos servidores municipais que irão manusear o Sistema.

Responsabilizar-se pela guarda do montante arrecadado, desde o momento de sua arrecadação até que o mesmo seja depositado/transferido na conta oficial nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO. Isto significa assegurar o processamento on-line de arquivos de remessa enviados pela Fazenda Pública, logo após sua recepção pelo Banco, para o devido registro dos títulos a serem liquidados. Ademais, deverá disponibilizar arquivos de retorno on-line, para que os pagamentos realizados sejam importados no sistema tributário já utilizado pela Fazenda Municipal, o qual armazena todos os cadastros dos contribuintes dos tributos municipais.

Certificar o processamento e recepção de ordens de pagamento do exterior visto a necessidade de contribuintes residentes fora do país em quitar seus débitos tributários perante o Município, ou seja, a CONTRATADA obrigar-se-á à autenticações dos títulos gerados em toda rede bancária, não havendo exclusividade para a entidade contratada.

Acompanhamento diário do extrato bancário.

Responder perante terceiros (contribuintes), inclusive economicamente, por quaisquer danos a eles ocasionados em decorrência de omissão, negligência, imperícia ou imprudência na execução de seus serviços ou por conduta de seus empregados, que direta ou indiretamente atinjam aqueles contribuintes.

Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, facilitando aquele trabalho e atendendo de pronto as exigências que lhe forem feitas no interesse dos serviços.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.

A CONTRATADA não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos carnes, faturas e documentos de arrecadação, salvo se acolher documentos impróprios e/ou que contenham emendas ou rasuras, respeitando-se, outrossim, a legislação vigente quanto aos pagamentos efetuados fora do prazo estipulados no documento de arrecadação.

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

17 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado, mediante Termo de Instrumento Contratual, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no anexo III

17.2. O Instrumento Contratual, decorrente da presente licitação, a ser assinado com o licitante Vencedor terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, inciso II, vez que o objeto é qualificado como serviço continuado, a partir da data da última assinatura dentre as partes e testemunhas.

17.3. Os quantitativos do Instrumento Contratual a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

17.4. O licitante Vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para assinar o Instrumento Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e de outras penalidades conforme Decreto Municipal nº. 257/2022.

17.4.1. Para que ocorra a assinatura do Instrumento Contratual em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

17.4.2. A não manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, **que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões**, a fim de obter as mais atualizadas, **à época da assinatura do Instrumento Contratual**, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei no 8.666/93, e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, facultando à Administração **chamar a próxima licitante melhor classificada**, para a **assinatura do Instrumento Contratual**, **ou revogar a licitação**, sem prejuízo da multa prevista no subitem 22.4 deste Edital, e das demais cominações legais.

17.5. A Prefeitura de Mata de São João providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Instrumento Contratual celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

17.6. A fiscalização e Gerenciamento do Instrumento Contratual será feita na seguinte forma:

DA FISCALIZAÇÃO:

I- QUANTITATIVOS PMSJ

Será responsável pela fiscalização do Contrato oriundo da presente solicitação, a Coordenadoria de Normas e Procedimentos Tributários. Face a necessidade de substituição, será o fiscal substituto a Coordenadora de Cobrança e Controle de Atividades Econômicas.

II- QUANTITATIVOS FMS

Será responsável pela fiscalização do Contrato oriundo da presente solicitação, a Coordenadora de Execução Financeira e de Contabilidade. Face a necessidade de substituição, será o fiscal substituto a Subcoordenadora de Controle Financeiro.

DO GERENCIAMENTO:

I- QUANTITATIVOS PMSJ

Será responsável pela fiscalização do Contrato oriundo da presente solicitação, a Diretora Tributária da Secretaria de Administração e Finanças/SECAF. Face a necessidade de substituição, será o gestor substituto a Coordenadora de Cobrança e Controle do Cadastro Imobiliário.

II- QUANTITATIVOS FMS

Será responsável pela fiscalização do Contrato oriundo da presente solicitação, a Gerente Orçamentaria, Financeira E Contabilidade. Face a necessidade de substituição, será o gestor substituto a Gerente De Gestão E Fiscalização De Contratos Da Saúde.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Certame.

18.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a Pregoeira designará uma nova data para a realização do Certame.

18.4. As impugnações/esclarecimentos deverão ser protocoladas no endereço eletrônico **esclarececompel@gmail.com**

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Qualquer licitante poderá manifestar-se motivadamente a **intenção de recorrer**, no prazo máximo até 04 (quatro) horas corridas (considerando o horário de expediente da Administração – 08h às 16h) seguinte ao que o licitante for declarado Vencedor no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias para **apresentação das razões do recurso**. Fica os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2. A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

19.3. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

19.4. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

19.5. A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

19.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.7. Os recursos deverão ser protocolados no **SISTEMA LICITAÇÕES-E**

19.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na COMPEL, Comissão de Licitação da Prefeitura.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 A adjudicação do objeto do presente Certame ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for(em) declarado(s) Vencedor(es), será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recursos ou após o julgamento dos mesmos, caso existam.

20.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

21. DAS PENALIDADES

21.1. O fornecedor que não cumprir integralmente as obrigações determinadas neste Edital, nos casos previstos em lei, garantido o contraditório e ampla defesa, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos casos previstos no art.7º da Lei nº 10.520/2003 (Pregão) e art. 47 da Lei nº12.462/2011 (RDC);

V - Declaração de inidoneidade;

21.2. A multa, no âmbito do contrato, que poderá ser:

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) **15% (quinze por cento)** em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total;

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega, execução do objeto do contrato ou na recusa e/ou esgotamento do prazo estimado para assinatura de recebimento das Ordens de Fornecimento, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 1 (um) mês;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente a parte inadimplente;

c) **0,03% (três centésimos por cento)**, por dia de atraso, na recusa injustificada da assinatura da Ordem de Fornecimento, calculados sobre o valor correspondente da referida Ordem;

21.3. As sanções mencionadas no presente Edital se aplicam também às Atas de Registros de Preços, conforme art. 51 do Decreto Municipal nº 257 de 25 de maio de 2022, que dispõe sobre o rito de aplicação de penalidades, *in verbis*:

Art. 51. Os procedimentos instituídos por este Decreto aplicam-se às atas de registros de preços e contratação dela decorrentes, adaptando-se a nomenclatura de rescisão por exclusão de ata.

21.4. Para o rito de aplicação das penalidades deverá ser observado o Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1 Para cumprimento do estipulado nesta licitação, o Município utilizará Instrumento Contratual, sendo que todas as condições são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

22.2 São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

22.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

22.2.2. ANEXO II - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

22.2.3. ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL .

22.3. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pela Pregoeira, serão afixados no quadro de avisos da proponente e/ou divulgado pela internet;

22.4. É vedada a exigência de:

22.4.1. Garantia de proposta (caução);

22.4.2. Aquisição do Edital pelos licitantes, como condição para participar no Certame;

22.4.3. Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do Edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, que serão de dois e meio por cento do valor arrematado.

22.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados à Prefeitura Municipal de Mata de São João, sem quaisquer ônus adicionais.

22.7 Os casos omissos ou pendentes no presente Certame serão solucionados pela Pregoeira;

23 – PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO – Designadas pela Portaria nº 49/2023 de 12 de abril de 2023.

23.1. Pregoeira Oficial: Marcella Patrícia Pereira Rocha;

23.1.1. Suplente do Pregoeiro: Thaís Rodrigues Soares

23.2. Equipe de Apoio: Eliane Gonçalves Lobo Santos e Marilza Bastos Cardoso;

23.2.1. Suplentes da Equipe de Apoio: Célia Bahia dos Santos e Aizi de Oliveira Rolemberg

24 – FORO

24.1. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Mata de São João/BA., com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Mata de São João, 04 de dezembro de 2023

IANE PATRÍCIA NEVES LIMA
Subcoordenadora de Orçamento e Cotações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
A/C: PREGOEIRA MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA (PÚBLICA, PRIVADA E/OU MISTA) PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LIQUIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL E GERENCIAMENTO DE BOLETOS BANCÁRIOS COMPENSÁVEIS (RECEBIMENTO, BAIXA E OUTROS SERVIÇOS), RELATIVOS AOS RECEBIMENTOS DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS DE EMISSÃO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	PEDIDO MAXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIQUIDAÇÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS COMPENSÁVEIS RELATIVOS AOS RECEBIMENTOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E OUTROS DE EMISSÃO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO GERENCIAMENTO E REPASSE PARA O MUNICÍPIO. O CUSTO DO SERVIÇO É COMPREENDIDO PELOS OFÍCIOS NECESSÁRIOS PARA EFETIVAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO DOS TÍTULOS COMPENSÁVEIS. O VALOR REFERENTE AO “CUSTO DO SERVIÇO” É COMPREENDIDO POELOS SEGUINTE SERVIÇOS QUE GARANTIRÃO A EFETIVIDADE NA LIQUIDAÇÃO DOS TÍTULOS DE ARRECADAÇÃO: ARQUIVO REMESSA; ARQUIVO RETORNO; COMANDO DE BAIXA; COMANDO DIVERSOS; LIQUIDAÇÃO - CB POSTAL; LIQUIDAÇÃO - CENTRAL DE ATENDIMENTO; LIQUIDAÇÃO - COMPESAÇÃO (OUTROS BANCOS); LIQUIDAÇÃO - CORRESPONDENTE BANCÁRIO; LIQUIDAÇÃO - GERENCIADOR FINANCEIRO; LIQUIDAÇÃO - GUICHÊ DE CAIXA; LIQUIDAÇÃO - OUTROS CANAIS; LIQUIDAÇÃO - PGT; LIQUIDAÇÃO - URA; LIQUIDAÇÃO INTERNET; LIQUIDAÇÃO TAA; MANUTENÇÃO DE BOLETOS VENCIDOS	CUSTO DO SERVIÇO	R\$ 2,95	70.730	R\$ 208.653,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO (DUZENTOS E OITO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)		R\$ 208.653,50			

Local e data.
 PROPONENTE:
 DADOS DA PROPONENTE:
 Nome:
 Razão Social:/ Endereço Completo / Telefone/ fax/e-mail:

Assinado por 1 pessoa: IANE PATRÍCIA NEVES LIMA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/13F3-9E1A-C709-342F> e informe o código 13F3-9E1A-C709-342F



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
 A/C: PREGOEIRA **MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**
 Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA (PÚBLICA, PRIVADA E/OU MISTA) PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LIQUIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL E GERENCIAMENTO DE BOLETOS BANCÁRIOS COMPENSÁVEIS (RECEBIMENTO, BAIXA E OUTROS SERVIÇOS), RELATIVOS AOS RECEBIMENTOS DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS DE EMISSÃO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, Estabelecida na _____, para o fornecimento do bem relacionado no Anexo I, lote único pelo preço total de R\$.....(.....).

1- Os valores unitários e total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar todos os itens no prazo estipulado no Edital.

Local e data.
 PROPONENTE:
 DADOS DA PROPONENTE:
 Nome:
 Razão Social:
 Endereço Completo
 Telefone/ fax/e-mail:

ANEXO III

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº ____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2023

A Prefeitura de Mata de São João, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140 - Centro, Mata de São João – Bahia, neste ato representada pela Secretária de Administração e Finanças, **Sra. Samela Tamene Macedo Brito Souza**, CPF nº. 055.829.645-92 e o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº. 11.144.137/0001-36, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária de Saúde, **Sra. Tatiane Rebouças da Cruz Machado**, CPF nº. 000.339.835-85 doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-____, estabelecida na Rua _____, nº ____, Edifício _____, _____, no Município de _____, através de seu _____, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas firmam o presente Instrumento Contratual, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2023**, em ____/____/____; **Processo Administrativo nº 23.416/2023**, sujeitando-se os contratantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, do Decreto Municipal Nº 1.543/2015 e Decreto Municipal n. 257/2022, pelo Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2023**, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA (PÚBLICA, PRIVADA E/OU MISTA) PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LIQUIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE ARRECADACÃO MUNICIPAL E GERENCIAMENTO DE BOLETOS BANCÁRIOS COMPENSÁVEIS (RECEBIMENTO, BAIXA E OUTROS SERVIÇOS), RELATIVOS AOS RECEBIMENTOS DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS DE EMISSÃO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Parágrafo Único: O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também Instrumento Contratual e a proposta da **CONTRATADA** constantes na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2023**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O Instrumento Contratual, terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, inciso II, vez que o objeto é qualificado como serviço continuado, a partir da data da última assinatura dentre as partes e testemunhas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O presente Instrumento Contratual subordina-se ao **regime de fornecimento de entrega parcial**, ou seja, de acordo com as necessidades da Administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

A - Da **CONTRATADA**:

- I. Executar os serviços na forma ajustada;
- II. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, conforme art 65, §º 2, II DA LEI 8.666/93;
- III. Manter durante toda a execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Apresentar durante a execução do Instrumento Contratual, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- V. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Instrumento Contratual, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VI. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Instrumento Contratual;
 - a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento
- VII. Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- VIII. **Endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes** _____
- IX. **Dispensa-se comunicação mediante correspondência física. Assim a empresa CONTRATADA se responsabiliza pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido através de declaração solicitada no edital que originou o presente instrumento**

X. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço será executado a favor do MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, pela atuação da CONTRATADA por meio de agentes bancários, auxiliado por recursos sistêmicos, seguindo os seguintes critérios:

- Os agentes arrecadadores da empresa contratada deverão ter equipamentos de informática com leitor óptico para código de barras, padrão FEBRABAN, e adequados para transmissão de arquivos por Sistema via INTERNET.
- O software a ser fornecido pela CONTRATADA a seus agentes arrecadadores, deverá possibilitar as seguintes operações:

A) A geração de arquivos eletrônicos contendo as informações das operações de arrecadação diária realizada pelos agentes arrecadadores.

B) A montagem de um único arquivo contendo as informações das operações de arrecadação realizadas diariamente por todos os agentes arrecadadores, o qual deverá ser transmitido a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, no formato por ela estabelecido.

A CONTRATADA não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos carnes, faturas e documentos de arrecadação, salvo se acolher documentos impróprios e/ou que contenham emendas ou rasuras, respeitando-se, outrossim, a legislação vigente quanto aos pagamentos efetuados fora do prazo estipulados no documento de arrecadação. Qualquer falha na execução do serviço por parte da CONTRATADA deverá ser imediatamente endireitada, sendo os custos absorvidos pela CONTRATADA.

Os preços CONTRATADOS serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses conforme dispõe o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Havendo prorrogação do contrato, quando couber, poderá a Empresa pleitear o reajuste, considerando o índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas.

A Instituição Bancária vencedora do certame deverá executar os serviços, tendo em vista as especificações e critérios da contratação, exercendo com qualidade o recebimento dos recursos financeiros oriundos do recolhimento de tarifas de arrecadação a favor do município de Mata de São João e garantindo a liquidação dos títulos por meio de GERENCIADOR FINANCEIRO, ARQUIVO REMESSA E DE RETORNO, COMANDOS DE BAIXA, LIQUIDAÇÕES REALIZADAS POR MEIO DE CB POSTAL, CENTRAL DE ATENDIMENTO, COMPENSAÇÃO POR MEIO DE OUTROS BANCOS, POR MEIO DE CORRESPONDENTE BANCÁRIO, LIQUIDAÇÃO POR MEIO DE PGT, URA, INTERNET, TAA OU OUTROS CANAIS, OUTROS GUICHÊS DE CAIXA, MANUTENÇÃO DE BOLETOS VENCIDOS E OUTROS SERVIÇOS QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA EFETIVAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO.

A CONTRATADA obrigar-se-á:

Efetuar a execução dos serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, com finalidade central de receber os tributos ou outros documentos com padrão FEBRABAN que serão emitidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO.

Prestar atendimento cortês aos contribuintes da Prefeitura Municipal de Mata de São João, oportunizar aos mesmos, tratamento igualitário, de acordo com o que preceitua a legislação vigente aplicada à espécie.

Webservice, trata-se de solução para registro e geração on-line de títulos, possibilitando a inclusão, alteração, baixa e consulta de títulos de forma on-line. Este canal de transmissão é indicado para clientes da Cobrança Registrada que necessitem disponibilizar boletos aos seus pagadores com a possibilidade de liquidação imediata em toda rede bancária, a exemplo dessa Administração, que possibilita aos seus contribuintes a geração de boletos on-line através do seu site oficial para pagamento de obrigações tributárias pelos usuários, com a manutenção de boletos (inclusão) 24h/dia.

A CONTRATADA será responsável pela instalação de software nos equipamentos que serão disponibilizados pela CONTRATANTE, de forma adequada para efetiva prestação dos serviços, diante dos seguintes critérios:

O Sistema deve ser isento de assinatura ou de eventuais cobranças no que tange a completa utilização dos seus recursos;

Transmitir, por meio de SOFTWARE, com Sistema via de INTERNET que permita a comunicação entre CONTRATADA E CONTRATANTE, as informações provenientes da arrecadação dos documentos que possuem o código de barras, ou o número correspondente.

O Sistema ofertado deverá garantir segurança nas transações, assim como Suporte para eventuais alterações e/ou cancelamentos de DAM's e demais necessidades.

Acessório à disponibilidade do software, a CONTRATADA, deverá prestar suporte técnico diante das necessidades desta Administração.

Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA, agente para treinamento dos servidores municipais que irão manusear o Sistema.

Responsabilizar-se pela guarda do montante arrecadado, desde o momento de sua arrecadação até que o mesmo seja depositado/transferido na conta oficial nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO. Isto significa assegurar o processamento on-line de arquivos de remessa enviados pela Fazenda Pública, logo após sua recepção pelo Banco, para o devido registro dos títulos a serem liquidados. Ademais, deverá disponibilizar arquivos de retorno on-line, para que os pagamentos realizados sejam importados no sistema tributário já utilizado pela Fazenda Municipal, o qual armazena todos os cadastros dos contribuintes dos tributos municipais.

Certificar o processamento e recepção de ordens de pagamento do exterior visto a necessidade de contribuintes residentes fora do país em quitar seus débitos tributários perante o Município, ou seja, a CONTRATADA obrigará-se à autenticações dos títulos gerados em toda rede bancária, não havendo exclusividade para a entidade contratada.

Acompanhamento diário do extrato bancário.

Responder perante terceiros (contribuintes), inclusive economicamente, por quaisquer danos a eles ocasionados em decorrência de omissão, negligência, imperícia ou imprudência na execução de seus serviços ou por conduta de seus empregados, que direta ou indiretamente atingir aqueles contribuintes.

Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, facilitando aquele trabalho e atendendo de pronto as exigências que lhe forem feitas no interesse dos serviços.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.

A CONTRATADA não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos carnês, faturas e documentos de arrecadação, salvo se acolher documentos impróprios e/ou que contenham emendas ou rasuras, respeitando-se, outrossim, a legislação vigente quanto aos pagamentos efetuados fora do prazo estipulados no documento de arrecadação.

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

- XI. No ato da assinatura do Instrumento Contratual, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:
- prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

B - do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- Fiscalizar a execução deste Instrumento Contratual; e
- Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Instrumento Contratual.
- Dar ciência à **CONTRATADA** de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste Instrumento Contratual.
- Verificar e aceitar as Notas Fiscais/ Faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666 de 1993, será (ão) designado(s) representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Único: É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto do presente Instrumento Contratual será recebido pela **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, que estatui:

4.1.1. Os serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8666/93;

▪ O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Instrumento Contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A PMMSJ pagará à Contratada de forma automática através das autenticações.

5.1.1. O valor total deste Contrato é de _____ para o Lote Único.

5.1.2. A Ordem Bancária será emitida em nome da CONTRATADA para o Banco _____, Agência nº. _____, Conta Corrente nº. _____.

5.1.3. O valor do Instrumento Contratual poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data em que foi firmado, tomando-se por base a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE - IPCA, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

5.5. Deverá ser emitida Nota Fiscal/Fatura por entidade gestora, com as seguintes informações: referente a Secretaria de Saúde, (Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.144.137/0001-36); e a Prefeitura de Mata de São João CNPJ: 13.805.528/0001-80.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Instrumento Contratual correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei nº889/2022:

ÓRGÃO/ U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES
06 - SECAF 06001- SECAF	04	122	0002	2006	Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo.	3.3.90.39.00	15000000

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURS
08.00 SESAU	10	122	005	2061	GESTÃO DAS AÇÕES	3.3.90.39.32	500
08.01 FMS					DA SAÚDE		

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Este Instrumento Contratual poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Poderá a **CONTRATANTE**, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, § 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. Este Instrumento Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor que não cumprir integralmente as obrigações determinadas neste Edital, nos casos previstos em lei, garantido o contraditório e ampla defesa, estarão sujeitos a seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos casos previstos no art.7º da Lei nº 10.520/2003 (Pregão) e art. 47 da Lei nº12.462/2011 (RDC);

V - Declaração de inidoneidade;

8.2. A multa, no âmbito do contrato, que poderá ser:

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) **15% (quinze por cento)** em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total;

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega, execução do objeto do contrato ou na recusa e/ou esgotamento do prazo estimado para assinatura de recebimento das Ordens de Fornecimento, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 1 (um) mês;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente a parte inadimplente;

c) **0,03% (três centésimos por cento)**, por dia de atraso, na recusa injustificada da assinatura da Ordem de Fornecimento, calculados sobre o valor correspondente da referida Ordem;

8.3. As sanções mencionadas no presente Edital se aplicam também às Atas de Registros de Preços, conforme art. 51 do Decreto Municipal nº 257 de 25 de maio de 2022, que dispõe sobre o rito de aplicação de penalidades, *in verbis*:

ART. 51. OS PROCEDIMENTOS INSTITUÍDOS POR ESTE DECRETO APLICAM-SE ÀS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO DELA DECORRENTES, ADAPTANDO-SE A NOMENCLATURA DE RESCISÃO POR EXCLUSÃO DE ATA

8.4. Para o rito de aplicação das penalidades deverá ser observado o Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. No curso da execução deste instrumento, caberá à **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. O **gerenciamento** e **Fiscalização** do Instrumento Contratual resultante da presente licitação será feito na seguinte forma:

DA FISCALIZAÇÃO:

I- QUANTITATIVOS PMSJ

Será responsável pela fiscalização do Contrato oriundo da presente solicitação, a Coordenadoria de Normas e Procedimentos Tributários. Face a necessidade de substituição, será o fiscal substituto a Coordenadora de Cobrança e Controle de Atividades Econômicas.

II- QUANTITATIVOS FMS

Será responsável pela fiscalização do Contrato oriundo da presente solicitação, a Coordenadora de Execução Financeira e de Contabilidade. Face a necessidade de substituição, será o fiscal substituto a Subcoordenadora de Controle Financeiro.

DO GERENCIAMENTO:

I- QUANTITATIVOS PMSJ

Será responsável pela fiscalização do Contrato oriundo da presente solicitação, a Diretora Tributária da Secretaria de Administração e Finanças/SECAF. Face a necessidade de substituição, será o gestor substituto a Coordenadora de Cobrança e Controle do Cadastro Imobiliário.

II- QUANTITATIVOS FMS

Será responsável pela fiscalização do Contrato oriundo da presente solicitação, a Gerente Orçamentaria, Financeira E Contabilidade. Face a necessidade de substituição, será o gestor substituto a Gerente De Gestão E Fiscalização De Contratos Da Saúde.

§ 2º. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Instrumento Contratual, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para todas as questões oriundas do presente Instrumento Contratual, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes já identificadas e qualificadas firmam o presente instrumento na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, mês e ano.

TESTEMUNHAS:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13F3-9E1A-C709-342F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IANE PATRÍCIA NEVES LIMA (CPF 078.XXX.XXX-99) em 04/12/2023 15:00:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/13F3-9E1A-C709-342F>